



Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL

EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 02/2022
Processo Administrativo nº 27/2022

O Município de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, com sede na Rua João Assink, 322, Centro, em Bocaina do Sul – SC, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Eduardo Della Justina, por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRENCIA PÚBLICA**, tendo como **objeto a contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para execução dos serviços necessários à realização das Obras de Pavimentação Asfáltica da Estrada Geral de Pinheiro Mercado, na localidade de Pinheiro Mercado, interior desse município de Bocaina do Sul.** A execução deverá ser procedida nos termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus respectivos anexos, que compõem o presente edital. Os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua João Assink, 322, Centro. **O Credenciamento será feito a partir das 08h10min horas do dia 03.05.2022. A abertura da sessão será no mesmo dia às 09h00min**, com a observação das medidas de combate ao coronavírus (COVID-19), conforme item 5.7 do edital. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para regime de empreitada por preço global, em execução indireta, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal Complementar 123/2066 e lei Federal n.º 8.666/93. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 100,00 (cem reais), em nome da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, conta corrente nº 545.746-7, agência 5215-9, do Banco do Brasil, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio <http://www.bocaina.sc.gov.br>. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitações por meio eletrônico por meio do endereço licitacao@bocaina.sc.gov.br, ou via protocolo no setor de licitações, desde que protocolados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio <http://www.bocaina.sc.gov.br> para obter informações sobre esta licitação.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por **objeto a contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para execução dos serviços necessários à realização das Obras de Pavimentação Asfáltica da Estrada Geral de Pinheiro Mercado, na localidade de Pinheiro Mercado, interior desse município de Bocaina do Sul.** A execução deverá ser procedida nos termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus respectivos anexos, que compõem esse edital.

1.2. Os serviços para consecução das obras objeto dessa licitação deveram atender ao



Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

cumprimento dos projetos, cronogramas, planilha orçamentaria, memoriais e demais anexos contidos no presente Edital.

1.3. O interessado em participar da presente licitação deverá realizar a visita técnica no local da obra, no Município de Bocaina do Sul, **em data já agendada nesse edital, ou ainda em data previamente agendada na forma do item 9.1.3.3**, no intuito de conhecer o local da obra a ser executada e todas as condições do terreno e estruturas de matéria básica que possam ser importantes, conforme anexos deste Edital, assim como para **evitar sua inabilitação (item 9.1.3)** e melhor oportunizar eventuais esclarecimentos que entender necessários (item 2.4) em tempo suficiente à apresentação da proposta de preços compatível com o objeto desta demanda, evitando-se futuro descumprimento contratual com as sanções administrativas decorrentes (itens 17.1 a 17.3).

2. DA CONSULTA, DAS INFORMAÇÕES E DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1 O processo de licitação, com o Edital e seus anexos, poderá ser consultado sem qualquer custo, por qualquer interessado, junto ao Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, localizado na Rua João Assink, 322, Centro do Município de Bocaina do Sul – SC, de segunda a sexta-feira, sendo, das 08h às 12h e 13h às 17h.

2.2 Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 100,00 (cem reais), em nome da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, conta corrente nº 545.746-7, agência 5215-9, do Banco do Brasil, ou poderão adquirir gratuitamente em via digital junto ao Setor de Licitações, no endereço e horário indicado no item 2.1 (tendo em mãos um *pen drive* ou informando *e-mail*), ou ainda em via digital, junto ao sítio <http://www.bocaina.sc.gov.br>.

2.3 A Comissão Permanente de Licitações prestará os esclarecimentos necessários e responderá às dúvidas suscitadas através do telefone (49) 3228-0047, ramal 205, via e-mail pelo endereço eletrônico licitação@bocaina.sc.gov.br ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário e local indicados no item 2.1.

2.4 Para dúvidas e esclarecimentos de caráter técnico ou de maior complexidade a respeito da interpretação dos termos do Edital, poderá o interessado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data marcada no preâmbulo para a abertura da sessão, no mesmo horário e endereço, protocolar no Setor de Licitações pedido de informação endereçado à Comissão Permanente de Licitações, cuja resposta formalmente produzida vinculará a Administração Pública, desde que comunicada a todos os interessados no certame através do sítio eletrônico <http://www.bocaina.sc.gov.br>, ou por ocasião da abertura da referida sessão, fazendo-se constar em ata.

2.5 – Os esclarecimentos mais corriqueiros, de maior relevância e acerca da interpretação do edital poderão ser disponibilizados no sítio



Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

<http://www.bocaina.sc.gov.br>, ocasião em que seu conteúdo vinculará as decisões da Comissão, considerando-se integrantes deste edital, pelo que será responsabilidade do interessado consultar referido sítio antes da participação na licitação.

2.6 – Caso a resposta da Comissão implique modificação/alteração do edital, que afete proceder-se-á de acordo com o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

2.7 – Os interessados deverão consultar o sítio da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul <http://www.bocaina.sc.gov.br> para obter informações sobre esta licitação, facultado a este Órgão o envio de informações por outro meio.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DA ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Não poderão participar da presente licitação o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nem a pessoa que seja sócia ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com os membros da Comissão Permanente de Licitações.

3.2 Não poderão participar da presente licitação também a pessoa que esteja cumprindo a sanção de suspensão temporária do direito de participação em licitação (art. 87, inciso III, da Lei de Licitações); ou de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (art. 7º da Lei 10.520/2002); ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade após o decurso do prazo mínimo de dois anos (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93).

3.3 O interessado em participar da presente licitação deverá assinar declaração, sob as penas da lei, de acordo com o modelo constante no Anexo VI, para os fins do disposto nos itens 3.1 e 3.2, acima.

3.4 Não poderão participar da presente licitação pessoa ou empresa com sócio majoritário que tenha sido condenado por ato de improbidade administrativa previsto na Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, pelo prazo fixado na sentença judicial correspondente, pelo que deverá o licitante assinar declaração, sob as penas da lei, de não haver tal impedimento, de acordo com o modelo constante no Anexo VI.

3.5 Não será admitida a participação por meio de consórcio.

3.6 A participação nesta licitação implica o pleno conhecimento e aceitação dos termos deste edital e de todos os seus anexos.

3.7 Para participar da presente licitação os licitantes deverão apresentar os envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de PROPOSTA DE PREÇO, em envelopes opacos, separados e lacrados, contendo externamente os seguintes dizeres:



Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

ENVELOPE N. 1: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE: MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL/SC

LICITANTE:

CNPJ nº

TELEFONE _____

E-MAIL _____

CONCORRENCIA PÚBLICA N. 02/2022

ENVELOPE N. 2: PROPOSTA DE PREÇO

ÓRGÃO LICITANTE: MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL/SC

LICITANTE:

CNPJ nº

TELEFONE _____

E-MAIL _____

CONCORRENCIA PÚBLICA N. 02/2022

3.8 A entrega dos envelopes n. 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e envelope n. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser feita até o horário da **abertura da sessão designada no preâmbulo deste edital**, no Setor de Licitações, localizado na Rua João Assink, 322, Paço Municipal, Bocaina do Sul – SC, CEP 88538-000.

3.9 Será admitida a entrega dos envelopes à Comissão Permanente de Licitações por meio de correspondência via postal, por conta e risco da empresa interessada, que deverá ser endereçada conforme indicado no item 3.8, devendo, nesta hipótese, os dois envelopes referidos no item 3.7 estarem inseridos em outro envelope opaco e lacrado que traga em seu averso os seguintes dizeres (além dos endereçamentos):

“À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MUNICIPIO DE BOCAINA DO SUL

CONCORRENCIA PÚBLICA N. 02/2022

ENTREGA DO ENVELOPE ATÉ AS 09h E 00min DO DIA 03.05.2022”

3.10 Na hipótese do item 3.9, caso os envelopes não cheguem à Comissão Permanente de Licitações até a data e horário da sessão designada neste edital, ou sem a observância das formalidades necessárias ao seu recebimento, independentemente dos motivos, serão desconsiderados, não se levando a efeito eventuais documentos e proposta de preço.

3.11 A Comissão poderá verificar eventual descumprimento das **condições de participação**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta a páginas eletrônicas de órgãos públicos, como, por exemplo, nos seguintes cadastros:

I – Certificado de Registro Cadastral – CRC perante a Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul;

II – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

III – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

IV – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

V – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>).

3.11.1 A consulta aos Cadastros acima referidos poderá ser realizada em nome da empresa licitante e/ou do seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

3.11.2 A Comissão de Licitação juntará os cadastros consultados à ata da sessão pública ou, tomando conhecimento do impedimento em momento posterior, poderá juntar em qualquer momento antes da homologação/adjudicação do certame, para efeitos de autotutela.

4 – CONDIÇÕES ESPECIAIS – DA PERTINÊNCIA DO OBJETO SOCIAL COM O OBJETO DESTES CERTAME

4.1 – Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituída no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital, devidamente cadastradas no ramo pertinente ao objeto licitado junto aos órgãos competentes.

5. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

5.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não nas sessões deste certame, sendo que o não comparecimento do titular, do preposto ou procurador nas sessões não ensejará sua inabilitação ou desclassificação, mas impossibilitará de haver quem responda por ele, perante a Comissão Permanente de Licitações, durante as sessões deste certame.

5.2 Nenhuma pessoa poderá representar mais de um Licitante.

5.3 O representante legal da licitante, assim considerada a pessoa com poderes de representação decorrentes diretamente do Ato Constitutivo/Contrato Social, poderá se cadastrar como representante mediante apresentação de sua cópia de Cédula de Identidade ou outro documento reconhecido legalmente com o mesmo efeito (com foto), acompanhado do documento original para conferência pela Comissão Permanente de Licitações; ou por cópia autenticada de sua Cédula de Identidade, ou outro documento reconhecido legalmente com o mesmo efeito (com foto); devendo ainda apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações contratuais vigentes, onde conste a mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como o objeto social, a qualificação dos atuais sócios e a administração da sociedade, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.



Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

5.4 O Licitante poderá ser representado, ainda, por preposto ou procurador, através de carta de preposto ou instrumento de procuração, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da Cédula de Identidade do preposto ou procurador, conferindo poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, inclusive o direito do exercício de favorecimento instituído pela LC 123/2006, às ME e EPP, se for o caso; **DEVERÁ APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 4.3, a fim de comprovar os poderes do outorgante.**

5.5. Em todas as hipóteses o credenciamento de representante da licitação para o certame deve vir acompanhado, além do documento pessoal com foto do outorgado, também documento pessoal válido com foto do outorgante (original ou copia autenticada).

5.5 Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 5.3, 5.4 e 5.5 deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações até o horário designado para o início da sessão, conforme item 3.8, e ficarão retidos nos autos.

5.6 **RECOMENDA-SE aos licitantes que se façam representar às sessões, bem como que façam constar em seus envelopes ou documentos o meio pelo qual autorizam receber as notificações dos atos da Comissão Permanente de Licitações, preferencialmente por e-mail, visando a celeridade do processo administrativo.**

5.7. **Devido à pandemia de coronavírus (COVID-19)** reconhecida em caráter internacional e em todas as esferas de governo no Brasil, só poderão se fazer presentes à sessão as pessoas que observarem as medidas sanitárias e de saúde em vigência na data da sessão, conforme leis, decretos e regulamentos em vigor (federal, estadual ou municipal), especialmente as dos Decretos Municipais n. 3.062, de 14 de abril de 2020; n. 3.090, de 1º de junho de 2020; n. 3.107, de 03 de julho de 2020, n. 3.125, de 28 de julho de 2020, e 3.133, de 24 de agosto de 2020, ou outra norma que os alterem, sempre disponível no sítio eletrônico do Município informado no preâmbulo (principalmente no que se refere ao **uso obrigatório de máscaras, utilização de higienização pessoal por álcool em gel e distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas**). O poder público poderá disponibilizar máscaras, álcool em gel e outras medias ou insumos necessários à realização das sessões deste edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para habilitação no respectivo envelope, inclusive a que trata da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei LC 123/2006).

6.2 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do



Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, § 1º da Lei LC 123/2006).

6.3 A documentação fiscal regularizada deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no endereço citado no item 3.8, dentro do prazo estipulado no item 6.2.

6.4 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 6.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei n. 8.666/93 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste edital (artigo 43, § 2º da Lei LC 123/2006).

6.5 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, § 1º da LC 123/2006).

6.6 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá oferecer proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.7 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do artigo 44, § 1º da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.8 A oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser feita no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação pela Comissão de Licitação, sob pena de preclusão.

6.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.10 Na hipótese da não-contratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte pelos benefícios previstos nos itens 6.5 a 6.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.11 As disposições dos itens 6.5 a 6.9 somente serão aplicadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da Lei LC 123/2006).



Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

6.12 O licitante que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 (itens 6.1 a 6.11) deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, dentro ou fora do envelope de documentação de habilitação DECLARAÇÃO (assinada pelo contador da empresa, sob as penas da lei, podendo utilizar o modelo do ANEXO V deste Edital), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

6.13 O licitante que apresentar a declaração de que trata o item 6.12 que seja falsa ficará sujeita ao disposto no item 17.2, além da ciência do fato ao Ministério Público, para as providências que entender cabíveis.

7. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

7.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, estabelecida no subitem 3.8, cabendo à Comissão Permanente de Licitações, auxiliada pelo órgão público interessado na licitação, julgar e responder a impugnação em até 03 (tres) dias úteis.

7.2 A licitante poderá impugnar os termos deste Edital, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.3 A impugnação aos termos deste edital deverá ser realizada mediante protocolo junto à Comissão Permanente de Licitações, endereço indicado no item 3.8, em documento impresso, assinado com reconhecimento de firma e instruído com cópia autenticada dos documentos necessários à instrução.

7.4 Não serão conhecidas as impugnações interpostas após o decurso do prazo previsto nos itens 7.1 e 7.2 e/ou protocolizados por meio diverso daquele previsto no item 7.3.

7.5 A Comissão opinará, de forma fundamentada, pela procedência ou improcedência das impugnações, podendo antes ouvir a Equipe de Técnica e de Apoio, e serão decididas pela Autoridade Superior, até 03 (três) dias após recebimento da impugnação.

7.6. Se o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital que afete a formulação das propostas o certame será suspenso, designando-se de nova data para a sua realização, com reabertura do prazo legal estabelecido para a abertura da sessão.

7.7 Se o acolhimento da impugnação não gerar alteração que afete a formulação das propostas a data fixada para a realização da sessão pública poderá ser mantida.

7.8 O não conhecimento ou o conhecimento com deferimento ou indeferimento das impugnações será comunicado a todos os licitantes presentes na sessão pública estabelecida no item 3.8 e devidamente registrados em ata, sempre que não houver



Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

tempo hábil de disponibilizar a resposta na página eletrônica do Município de Bocaina do Sul (www.bocaina.sc.gov.br).

8 – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE N. 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 No dia, hora e local designados no item 3.8 a Comissão Permanente de Licitação primeiro receberá os envelopes e procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes que se fizerem presentes à sessão, conforme item 5.1 a 5.6 e, depois, os credenciados e os membros da Comissão rubricarão todos os envelopes ainda lacrados em seus fechos, procedendo-se, na sequência, à abertura dos envelopes n. 1, que contêm os documentos para habilitação.

8.2 Os membros da Comissão Permanente de Licitações e os credenciados dos licitantes que se fizerem presentes à sessão passarão a rubricar todos os documentos que forem retirados do interior dos envelopes.

8.3 A Comissão, a seu critério, procederá ao julgamento da habilitação na sessão ou a suspenderá para a análise.

8.4 Concluída a sessão será lavrada ata circunstanciada, onde constará eventuais observações, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A documentação necessária à habilitação do licitante deverá constar no envelope n. **1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conforme itens 3.7 a 3.10, e consistirá:

9.1.1 Para a comprovação da REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do respectivo Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício e/ou prova da diretoria em exercício;
- b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado da sede da empresa, descrevendo a alteração societária vigente, ou documento equivalente em se tratando de empresas registradas em órgãos diversos.
- c) Cédula de Identidade do representante legal e, também, de eventuais prepostos ou procuradores; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, conforme o caso.

9.1.2 Para a comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

- a) Prova da inscrição e regularidade do CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede da empresa;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de Bocaina do Sul;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual de seu domicílio ou sede;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual de Santa Catarina;
- f) Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de Regularidade junto com FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviços;
- h) Prova de regularidade com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.1.3 Para a comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovante de registro e/ou inscrição na entidade profissional competente, nesse caso se tratando do registro no respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do licitante;
- b) Para empresas sediadas fora do estado de Santa Catarina, deverão apresentar Comprovação de “visto para licitação”, emitido pelo CREA/SC, ou documento equivalente emitido pelo CAU/SC para empresas sediadas fora de Santa Catarina;
- c) Comprovante de registro e/ou inscrição na entidade profissional competente, nesse caso se tratando do registro no respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do responsável técnico a ser indicado para o serviço objeto deste edital;
 - i. A comprovação de vínculo da licitante com o profissional responsável técnico habilitado indicado, deverá ser comprovado por meio de sociedade (cópia do contrato social atual), vínculo empregatício (CTPS) ou contrato específico vigente na data da abertura das propostas;
- d) Comprovação de aptidão do Profissional Técnico responsável, para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação;
- e) A comprovação de aptidão referida na alínea “d”, deverá ser procedida além do cumprimento da alínea “c”, por meio de apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU competente, atestando que o responsável técnico, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, vinculado a empresa licitante, é detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço, com características compatíveis com o objeto desta licitação, com no mínimo as seguintes itens:
 - I - Execução e Compactação de base para pavimento – de no mínimo 1800m³ ou 12.000m² (50% do quantitativo previsto na licitação);



Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

II - Execução e Compactação Sub Base para pavimento – de no mínimo 3.000m³ ou 12.000m² (50% do quantitativo previsto na licitação);

III - Execução Pavimento com Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ – de no mínimo 600m³ ou 12.000m² (50% do quantitativo previsto na licitação);

- i. Os atestados ou certidões deverão comprovar o solicitado que contemple cada item no todo o serviço de uma única vez; Não será admitido o somatório de áreas de obras diversas, que individualmente não atendam aos quantitativos mínimos estabelecidos em cada uma das alíneas acima, ou seja, em cada atestado/certidão apresentado, deverá constar a totalidade do quantitativo exigido para cada item, ou apenas um para todos os itens;
- f) Apresentar uma DECLARAÇÃO formal assinada pelo responsável técnico da Empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município, de acordo com o Art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93 (Modelo Anexo);
- g) Declaração de que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (Modelo Anexo);
- h) Declaração que comprove que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, mediante a juntada de certidão/atestado de **visita técnica** impreterivelmente assinada pelo responsável técnico indicado no item 'a' ou por outro profissional com conhecimento técnico suficiente e compatível com o ato e por servidor público engenheiro responsável pela visita técnica, e ainda por membro da CPL, conforme modelo constante no (Modelo Anexo II).

9.1.3.1 Os registros do licitante e do profissional, referidos na alínea 'a' e "c", cujas situações no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU não estejam REGULAR, implicarão na inabilitação do licitante.

9.1.3.2 Havendo a adjudicação do objeto a empresa não sediada em Santa Catarina, o “registro” ou “visto para execução” do CREA/SC ou do CAU/SC será exigido somente por ocasião da execução do respectivo contrato, no prazo estipulado na minuta contratual em anexo.

9.1.3.3 Fica desde já agendada visita técnica para a data de 25/04/2022, devendo os interessados comparecer no Paço município no período compreendido entre as 08h às 12h, para indicação e acompanhamento até o local da obra.

9.1.3.3.1. Aos interessados em agendar a visita técnica em outros dias e horários, essas deveram ser **previamente** agendada com a Secretaria de Obras e/ou Setor de



Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

Licitações, por meio do telefone (49) 3228-0047 ou por intermédio do Presidente da Comissão de Licitações, conforme item 1.2.

9.1.3.4 A certidão de visita técnica será firmada por técnico da Secretaria de Obras e/ou engenharia do Município, por membro da Comissão Permanente de Licitações e por responsável técnico da empresa interessada em participar do certame, mediante a apresentação de comprovação de capacidade técnica mínima para o ato, assim entendido a necessidade de apresentação de comprovante de inscrição junto ao respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

9.1.4 Para a comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de concordata, falência ou de recuperação judicial, expedida há menos de 30 (trinta) dias pelo distribuidor da sede da licitante, contemplando ambos os sistemas de atendimento judiciário do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (SAJ e E-Proc), para outros estados emitida pelos sistemas adotados nos referidos estados;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional devidamente válida (considerando a data do registro do balanço), expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.
- c) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados: 1 – publicados em Diário Oficial; ou 2 – publicados em Jornal de grande circulação. b2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;
- d) Como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado, deverá a empresa comprovar Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da obra nos termos do artigo 31, §3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações. O que deverá ser comprovado por meio de Declaração firmada por Contador, e demonstrado por meio do Balanço Patrimonial (Anexo);
- e) A comprovação de boa situação financeira da empresa também será avaliada pelos índices de Líquidos Geral (LG), Líquidos Corrente (LC), Solvência Geral (SG) e maiores que 01 (um), e Índice de Endividamento (EG) menor ou igual a



Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

0,3 (três décimos), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial apresentado no certame:

I) Índice de Liquidez Geral (LG) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,0$$

II) Índice de Liquidez Corrente (LC) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

III) Índice de Solvência Geral (SG) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1,0$$

IV) Índice de Endividamento Geral (EG) menor ou igual a 0,3 (três décimos) obtido pela fórmula:

$$EG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,3$$

Notas:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

9.1.4.1 As fórmulas registradas deverão ser apresentadas juntamente com a habilitação, calculadas e assinadas por contador com base no balanço patrimonial da empresa apresentado no certame.

9.1.5 Para cumprimento de OUTROS REQUISITOS LEGAIS:

- a) Em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/1993, o licitante deverá apresentar também declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,



Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

- ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- b) Que não há vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre a licitante e os membros da Comissão Permanente de Licitações ou o autor do projeto objeto da presente licitação, em atendimento ao disposto no art. 9º, §§ 3º e 4º, da Lei 8.666/1993;
 - c) Que correrão por conta da empresa, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos serviços licitados, sendo executados a sua inteira responsabilidade, até a sua execução definitiva;
 - d) Que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem-se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
 - e) Que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;
 - f) Que os serviços a ser executados serão de inteira responsabilidade do Proponente, até a sua execução definitiva;
 - g) Declaração que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos serviços licitados;
 - h) Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem-se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
 - i) Declaração que os serviços a ser executados serão de inteira responsabilidade do Proponente, até a sua execução definitiva;
 - j) Que tem total conhecimento e aceitações estipuladas no edital e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços;
 - k) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores;
 - l) Que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes do Município ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93,
 - m) Que se compromete a realizar os serviços objeto do presente Edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente;
 - n) Que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município, de acordo com o Art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
 - o) Que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
 - p) Que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;
 - q) Que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem-se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;



Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

9.2 A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão;

9.3 Todos as xerocópias mencionas e exigidas nesse certame deverão estar autenticadas em cartório, exceto as extraídas pela Internet quais possam ser conferidas sua autenticidade;

9.4 Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 01; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente (exemplo: 1/5; 2/5...5/5), e rubricados pelo Licitante;

9.5 Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;

9.6 Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;

9.7 Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;

9.8 Havendo possibilidade de julgamento imediato da documentação, estando presentes os representantes de todos os licitantes e, ainda, mediante manifestação expressa dos mesmos de que renunciam ao direito de recurso, a Comissão de Licitação efetuará a abertura dos envelopes n. 2 – PROPOSTA DE PREÇO, na forma dos itens 10 e 13.

9.10 Não haverá a necessidade de constar no envelope de Documentação de Habilitação nova juntada dos mesmos documentos que já tiverem sido apresentados à Comissão por ocasião do credenciamento da empresa.

9.11 Aplicam-se ao julgamento da habilitação, no que couber, as disposições do item 11.6 deste edital e do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993.

Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente encadernados em ordem de acordo com o exigido no EDITAL, ou ainda utilizar outro dispositivo de fixação que permita seu fácil manuseio, sem risco de desprendimento ou perda, recomenda-se ainda que as folhas sejam rubricadas e enumeradas da seguinte forma 1/5, 2/5, 3/5, 4/5, 5/5... (demais páginas). Recomenda-se que seja adotada o mesmo procedimento para os documentos referente a proposta de preços.

10 – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE N. 2 – PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 Em continuidade da sessão de habilitação, na hipótese do item 9.8, a Comissão Permanente de Licitação e os credenciados presentes à sessão procederão à abertura dos **ENVELOPES N. 2**, que contêm os documentos de propostas de preços.



Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

10.2 Os membros da Comissão Permanente de Licitações e os credenciados dos licitantes que se fizerem presentes à sessão passarão a rubricar todos os documentos que forem retirados do interior dos envelopes.

10.3 A Comissão procederá ao julgamento das propostas conforme itens 11 e 13, na sessão, ou a suspenderá para a análise se julgar necessário.

10.4 Concluída a sessão será lavrada ata circunstanciada, onde constará eventuais observações, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 O envelope n. 2 – PROPOSTA DE PREÇO deverá conter a proposta, emitida em 01 (uma) via, impressa, datada, devidamente identificada e assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, além de conter claramente os itens consignados a seguir:

- a) DESCRIÇÃO DO OBJETO - a proposta deverá descrever o objeto ofertado pelo licitante ao Município de Bocaina do Sul;
- b) Identificação ou Nome Empresarial, endereço e número do CNPJ ou CPF;
- c) PREÇO – Os preços deverão ser cotados em REAL, com até duas casas decimais após a vírgula, inclusos os impostos, taxas, seguro, frete, custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes sobre o objeto;
- d) VALIDADE DA PROPOSTA - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias (art. 64, § 3º, da Lei n. 8.666, de 21/06/1993), tendo por termo inicial a data da sessão, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

11.2 A PROPOSTA que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 90 (noventa) dias, contados da sessão pública em que for aberta a PROPOSTA DE PREÇO.

11.3 O licitante deverá fazer constar na proposta seus DADOS CADASTRAIS.

11.4 O preço a ser proposto deverá ser compatível com o de mercado, sob pena de desclassificação da proposta, ficando estipulado que **o preço máximo a ser aceito como válido é o fixado nos orçamentos a que se referem o Anexo I, sob pena de desclassificação.**

11.5. **A proposta deverá estar acompanhada:**

- a) Da planilha orçamentária devidamente preenchida e assinada, consignando os valores unitários compatíveis com os praticados no mercado, servindo como parâmetro os constantes no Anexo I, cujo somatório dos serviços, materiais e Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, deverá coincidir com o valor global da proposta;
- b) Da planilha demonstrando a composição do BDI;
- c) Do cronograma físico-financeiro, demonstrando a execução dos serviços em suas



Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

- diversas etapas, de forma compatível com os prazos e demais anexos deste edital;
- d) Da declaração de que correrão por conta do proponente quaisquer outras despesas necessárias à execução dos projetos em anexo a este edital, mesmo que não incluídas expressamente em sua proposta, salvo eventuais alterações nos projetos ou contrato, quando previamente autorizadas por aditivo contratual;
- e) Da declaração de que conhece e se submete às disposições deste edital; e
- f) Da declaração que a empresa tem pleno conhecimento dos projetos, comprometendo-se em promover a consecução e conclusão da obra, pelos valores previstos e constantes na proposta, garantido, no entanto a consecução do objeto.
- g) Da declaração de que os serviços propostos abrangem o fornecimento da mão-de-obra, materiais e despesas necessárias à sua integral execução, sob sua inteira responsabilidade até a entrega e o recebimento definitivos do serviço.

11.6 Não será motivo para a desclassificação quando a proposta omitir informações consideradas necessárias por este edital, mas que já constem no documento de credenciamento ou de habilitação ou ainda quando seja possível suprir a falha em prazo a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitações, desde que não se refiram ao preço proposto, que será irretroatável, salvo item 13.3 deste edital.

12. DOS PROCEDIMENTOS PARA O JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 Para o julgamento relativo à habilitação dos licitantes, observar-se-á primeiro as disposições dos itens 8 e 9 deste edital.

12.2 No que for relativo ao tratamento diferenciado às microempresas e às empresas de pequeno porte, observar-se-á as disposições dos itens 6.1 a 6.4 e 6.11 a 6.13.

12.3 À Comissão, em qualquer fase da Licitação, fica facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4 A bem dos serviços, a Comissão, se julgar conveniente, reserva-se o direito de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, preestabelecendo data e hora para a continuidade da sessão.

12.5 Observadas as diligências acima, serão inabilitados os Licitantes que não fornecerem todos os documentos exigidos por este edital ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência vencida, ressalvadas as exceções previstas neste edital; serão habilitados os licitantes que atenderem às disposições deste edital quanto à documentação de habilitação.

12.6. Se todos os presentes se fizerem representar na sessão, poderão renunciar ao prazo recursal, formalizando-se em ata e seguindo-se à fase de julgamento das propostas, conforme item 13 e seguintes.

12.7 Não havendo a renúncia expressa dos licitantes quanto ao direito de recorrer das decisões da fase de habilitação, a Comissão suspenderá a sessão com a notificação



Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

dos presentes e providenciará a notificação dos ausentes acerca dos prazos para a interposição de recursos, fazendo-se constar em ata o ocorrido, podendo já designar data para a continuidade da sessão, observando-se prazo razoável para possibilitar a decisão de eventuais recursos, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

12.8 Encerrada a fase de habilitação, pelo julgamento definitivo ou pela renúncia do direito de recorrer pelos licitantes, a Comissão devolverá os envelopes com as propostas do licitante inabilitados, ainda fechados.

12.9 Os licitantes inabilitados que não se fizerem representar na sessão poderão retirar seus envelopes de propostas junto à Comissão, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação de sua inabilitação, sob pena de destruição.

13 DOS PROCEDIMENTOS PARA O JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTAS

13.1 Concluída a fase de habilitação a Comissão providenciará a abertura dos envelopes com as propostas dos declarados habilitados, fazendo constar, se for o caso, a ressalva da dependência da comprovação da habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item "6.2".

13.2 A Comissão procederá conforme o item 10 e seguintes, analisando-se se os documentos encontram-se conforme item 11 e seguintes, de forma que serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos deste edital, observando-se o disposto no item 11.6, se for o caso.

13.3 Havendo erro de cálculo consistente na inconsistência da soma dos valores unitários propostos com os valores totais propostos para os respectivos itens, prevalecerá a proposta dos valores unitários, hipótese em que a Comissão concederá prazo razoável ao proponente para oportunizar a correção de sua proposta, sob pena de desclassificação da mesma.

13.4 Considerar-se-á vencedora, a Licitante que melhor atender o interesse público, que apresentar a proposta mais vantajosa à Administração, sendo assim considerada a que propor o **Menor Preço global, sendo desclassificado o licitante que apresentar proposta superior aos limites fixados por este edital e seus anexos.**

13.4.1 **O valor global máximo admitido assim como os valores dos respectivos itens são aqueles descritos na composição dos preços constantes no Anexo I deste edital.**

13.4.1.1 Será considerando também como valor máximo unitário aquele descrito na mesma planilha orçamentária.

13.5 No caso de absoluta igualdade entre as propostas, dar-se-á preferência às microempresas e às empresas de pequeno porte participantes do certame, ou, caso não seja possível proceder ao desempate apenas por este critério, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e dos membros da Comissão de Licitação, caso não seja comprovado no ato e antes do sorteio direito de



Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

preferência de licitante previsto em legislação especial.

13.6 Caso haja proposta de microempresa ou de empresa de pequeno porte que se mostre igual ou superior em até 10% (dez por cento) da proposta apresentada com melhor classificação, estas poderão exercer o direito de preferência conferido pelo art. 44, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caso manifestem interesse em apresentar nova proposta que se apresente mais vantajosa para a Administração Pública, cobrindo àquela até então melhor classificada, observando-se, no que couber, o item 6.5 e seguintes.

13.7 As propostas, depois de abertas, serão IRRETRATÁVEIS E IRRENUNCIÁVEIS.

14. DO DIREITO A RECURSO

14.1 Dos atos da Comissão Permanente de Licitações decorrentes da aplicação deste Edital cabe recurso, em 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente na sessão, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral e demais hipóteses previstas no art. 109 da Lei de Licitações, sendo que o recurso deverá ser encaminhado, por escrito, devidamente fundamentado, dentro do prazo, a(o) Sr(a). Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo sê-lo protocolado no Setor de Licitações situado no Paço Municipal, ou através do endereço eletrônico licitacao@bocaina.sc.gov.br.

14.2 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 As razões e as eventuais contra razões serão dirigidas à Comissão Permanente de Licitações, conforme item 14.1.

14.4 A Comissão de Licitação deverá se manifestar, fundamentadamente, acerca do recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para a apresentação das contrarrazões, podendo, neste prazo, reconsiderar a decisão; neste mesmo prazo, caso mantida a decisão, o processo deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal, que preferirá decisão em 05 (cinco) dias úteis.

14.5 O acolhimento do recurso somente importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 Declarado o vencedor da licitação e não havendo recursos o processo será remetido ao Prefeito Municipal para homologação do certame e adjudicação do objeto ao licitante com proposta classificada em primeiro lugar.

15.2 No caso de interposição de recurso, a adjudicação e a homologação ocorrerão após seu julgamento definitivo.



Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 Havendo interesse do Município de Bocaina do Sul, a Comissão Permanente de Licitações notificará o licitante vencedor para assinar o contrato que regramos os serviços previstos no objeto desta licitação, por meio de notificação expedida, exclusivamente, para esse fim.

16.2 O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da juntada do comprovante de recebimento ao processo.

16.2.1 A inobservância do prazo para assinar o contrato ou a recusa imotivada em firmá-lo, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis na Lei 8666/1993 e demais legislações vigentes.

16.3 Ocorrendo a decadência de que trata o item anterior, serão convocados os demais licitantes, observada a ordem de classificação, para contratar o objeto desta licitação pelo preço ofertado pelo licitante vencedor, caso o Poder Público não opte pela revogação desta licitação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

17.1 As hipóteses de rescisão e as sanções administrativas estão previstas na Minuta do Contrato, no Anexo II, parte integrante deste edital.

17.2 Além das hipóteses de rescisão e sanções administrativas previstas na Minuta do Contrato, o licitante será sancionado com a pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Bocaina do Sul, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fazer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- g) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- h) não manter a proposta; e
- i) nos demais casos previstos na Lei 8666/1993 e demais legislações vigentes.

17.3 Ultrapassado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação por escrito, para assinatura do contrato, nos termos do subitem 16.2, implicará à adjudicatária a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto para a contratação.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES



Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

18.1 As responsabilidades das partes estão descritas Minuta do Contrato, no Anexo II, parte integrante deste edital.

18.2. Aplicam-se ainda as demais responsabilidades dispostas na Lei 8666/1993, bem como demais legislação vigentes relacionadas a contratação pública.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município de Bocaina do Sul, assim consignadas no orçamento vigente para o Exercício de 2022:

<i>Cód. Red.</i>	<i>Unid. Orçam.</i>	<i>Proj/Ativid</i>	<i>Elem. despesa</i>	<i>Compl. Elem. Desp.</i>	<i>Saldo disponível (R\$)</i>
243	01	1024	4490	44905199000000	570.000,00
245	01	1024	4490	44905199000000	4.442.000,00
408	01	1027	4490	44905199000000	880.827,40

20. DO PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos devidos ao CONTRATADO serão efetuados conforme previsto na Minuta do Contrato, no Anexo II, parte integrante deste edital.

21. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

21.1 As condições de reajuste e reequilíbrio econômico ao CONTRATADO estão previstas na Minuta do Contrato, no Anexo II, parte integrante deste edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Assegura-se ao Município de Bocaina do Sul o direito de:

- promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n. 8.666/93);
- não homologar o processo de licitação, em atendimento ao interesse público, ou inviabilidade de execução;
- Os recursos oriundos da presente contratação são originários de recursos estaduais, de modo que em caso de tais valores não serem recebidos pelo município, fica a esse facultado homologar e contratar a obra objeto do presente certame;
- revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- adiar a data da sessão; e
- acrescer ou suprimir quantitativamente o objeto desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento), por decisão unilateral, conforme dispõe o art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93, não se obrigando à totalidade dos quantitativos estimados neste edital.

22.2 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.



Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

22.3 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

22.4 As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança do certame.

22.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.7 Só se iniciam e vencem prazos em dias em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, não sendo considerado como dia de expediente os que forem decretados ponto facultativo.

22.8 Se na data supracitada não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta CONCORRÊNCIA serão realizados no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente

22.9 Após adjudicação, homologação e assinatura do respectivo contrato, extrato deste será publicado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, em imprensa oficial do município e no site oficial.

22.9 - Fica facultada à Comissão a consulta a sítios eletrônicos oficiais, ao SICAF e ao Registro Cadastral do Município de Bocaina do Sul e a outras fontes em que estiverem disponíveis informações necessárias para suprir a ausência dos documentos de habilitação e/ou credenciamento não juntadas pela licitante.

22.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Lages para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos de forma extrajudicial.

22.11 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:

Anexo I – Memorando Interno inicial; Planilha Orçamentária Pavimentação Pinheiro Marcado; Cronograma Físico-Financeiro Pavimentação Pinheiro Marcado; Memorial Descritivo / Relatório de Projeto Pavimentação Pinheiro Marcado; ART Projetos; Composições Pavimentação Pinheiro Marcado; Projeto Pavimentação Pinheiro Marcado; Projeto Sinalização Pavimentação Pinheiro Marcado; Projeto Reforço Subleito Pavimentação Pinheiro Marcado; BDI Pavimentação Pinheiro Marcado;

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III - Carta de Credenciamento;



Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

- Anexo IV - Declaração de cumprimento do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo V - Declaração de Micro ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI - Declaração de ausência de impedimentos decorrentes da Lei 8.429/9, e
- D Declaração de ausência de impedimentos decorrentes do art. 9º da Lei 8.666/93;
- Anexo VII - Declarações habilitação
- Anexo VIII - Declarações habilitação
- Anexo IX - Atestado de visita técnica
- Anexo X Atestado contador
- Anexo XI Declarações para propostas

Bocaina do Sul, 28 de Março de 2022.

João Eduardo Della Justina
Prefeito Municipal



Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

ANEXO I – OBJETO DETALHADO

Concorrência Pública: 02/2022

Processo Administrativo: 27/2022

Compõem este anexo os seguintes documentos: Anexo I – Memorando Interno inicial; Planilha Orçamentária Pavimentação Pinheiro Marcado; Cronograma Físico-Financeiro Pavimentação Pinheiro Marcado; Memorial Descritivo / Relatório de Projeto Pavimentação Pinheiro Marcado; ART Projetos; Composições Pavimentação Pinheiro Marcado; Projeto Pavimentação Pinheiro Marcado; Projeto Sinalização Pavimentação Pinheiro Marcado; Projeto Reforço Subleito Pavimentação Pinheiro Marcado; BDI Pavimentação Pinheiro Marcado;

Todos os documentos acima citados se encontram juntados no processo administrativo de licitação supramencionado, dele fazendo parte.

DADOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Objeto do Processo de Licitação:

Contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para execução dos serviços necessários à realização das Obras de Pavimentação Asfáltica da Estrada Geral de Pinheiro Marcado, na localidade de Pinheiro Marcado, interior desse município de Bocaina do Sul. A execução deverá ser procedida nos termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus respectivos anexos, que compõem esse edital.

Os serviços para consecução das obras objeto dessa licitação deveram atender ao cumprimento dos projetos, cronogramas, planilha orçamentaria, memoriais e demais anexos contidos nos presente Edital.

Descrição do Item

Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica da Estrada Geral de Pinheiro Marcado, na localidade de Pinheiro Marcado, interior desse município de Bocaina do Sul, nos termos e condições do instrumento convocatório e seus respectivos anexos, que compõe o Edital. Os serviços para consecução das obras desse objeto deveram atender ao cumprimento dos projetos, cronogramas, planilha orçamentaria, memoriais e demais anexos contidos nos presente Edital convocatório.

Prazo Validade da Proposta: 90 (noventa) dias



Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

ANEXO II

Processo administrativo: 27/2022

Concorrência Pública: 02/2022

MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 01.606.852/0001-90, com sede na Rua João Assink, 322, Centro, Paço Municipal, em Bocaina do Sul - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Eduardo Della Justina, aqui denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr (a). _____ com sede na _____, neste ato denominada, simplesmente, CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Administrativo de Licitação nº 27/2022, vinculado ao Edital da Concorrência Pública nº 02/2022, tendo entre si, como justo e contratado, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada, para execução dos serviços necessários à realização das Obras de Pavimentação Asfáltica da Estrada Geral de Pinheiro Marcado, na localidade de Pinheiro Marcado, interior desse município. A execução deverá ser procedida nos termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório do Processo de Licitação mencionado no preâmbulo, bem como seus respectivos anexos, que compõem esse edital.

1.2 Os serviços para consecução das obras objeto dessa licitação deveram atender ao cumprimento dos projetos, cronogramas, planilha orçamentaria, memoriais e demais anexos contidos nos presente Edital, além da proposta da CONTRATADA já homologada, apresentada nos autos do processo administrativo.

1.3 Devera a contratada promover o fornecimento do material, insumos e mão-de-obra. O valor global para o fornecimento de materiais, mão-de-obra e de todas as despesas necessárias à execução do objeto até a entrega e recebimento definitivos: R\$ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

2.1 O valor global para o fornecimento de materiais, mão-de-obra e de todas as despesas necessárias à execução do objeto até a entrega e recebimento definitivos: R\$ (_____).

A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE os serviços pelo preço correspondente, indicado na cláusula deste contrato, caso qualquer dos serviços previsto na planilha orçamentária sejam



Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

necessários a execução a menor, por conveniência e interesse público, esse será glosado na mediação oportuna.

2.2. A CONTRATADA obedecerá aos seguintes prazos quanto à prestação dos serviços contratados:

- a) de 10 (dez) dias para dar início à execução dos serviços contratados, a contar do recebimento da ordem de serviço;
- b) de 06 (seis) meses para a execução da totalidade dos serviços objeto deste contrato, a contar do início da execução;
- c) de 10 (dez) dias para a conclusão e entrega e dos serviços, mediante termo circunstanciado, para efeito de vistoria e da comprovação da adequação do objeto às condições contratuais, a contar do término da execução dos serviços.
- d) de 20 (vinte) dias para proceder ao reparo de qualquer falha ou adequações dos serviços, conforme apontado pela fiscalização da engenharia, sem ônus para o CONTRATANTE;

2.3. O CONTRATANTE obedecerá aos seguintes prazos, quanto à fiscalização, medições e recebimento dos serviços:

- a) de 10 (dez) dias para o recebimento provisório, para proceder às medições necessárias, conforme cronograma físico-financeiro atrelado à proposta da CONTRATADA, ou para proceder à notificação da CONTRATADA acerca da necessidade de reparação de qualquer falha ou adequações dos serviços aos projetos, contando-se o prazo da notificação da CONTRATADA;
- b) de 30 (trinta) dias para o recebimento definitivo ou para proceder à notificação da CONTRATADA acerca da necessidade de reparação de qualquer falha ou adequações dos serviços aos projetos, contando-se o prazo da notificação da CONTRATADA.

2.4. Até o recebimento definitivo a CONTRATADA manterá os serviços contratados sob sua responsabilidade.

2.5. Como condição de recebimento, as medições deveram ser elaboradas pelo responsável técnico pela execução, assinadas por esse e pelo representante legal da empresa contratada, acompanhado por registros fotográficos e demais informações necessárias e suficientes para comprovação das execuções dos itens medidos.

2.5.1 Caberá aos fiscais do município, para fins de promover a auditoria, conferência e fiscalização dos itens medidos, elaborar planilha de medição própria apartada ou assinar em conjunto com o executor, no caso de concordância e desde que conferido a anuência com a a mediação apresentada.

2.5.1.1 Caso o fiscal opte por elaborar mediação apartada, essa poderá também ser assinada pelo fiscal da obra.

2.5.2. Em todas as hipóteses as medições deverão vir acompanhada de registro fotográfico e demais informações que atestem e demonstrem a execução dos itens constante na planilha de mediação.

2.6 As medições e os termos de recebimento provisório e definitivo, assim como as notificações e recebimento das adequações necessárias constarão em documento assinado tanto pela CONTRATADA, através de seu pessoal técnico ou representante legal, quanto pelo fiscal designado pelo CONTRATANTE.



Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

2.6. Os prazos previstos nesta cláusula poderão sofrer alterações quando apresentadas justificativas acompanhadas da documentação pertinente à prova dos fatos alegados, devendo ser acatadas formalmente, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei 8.666/1993.

2.7. O CONTRATANTE indica o seguinte responsável técnico pela fiscalização dos serviços atinentes a este contrato, bem como para atuar como fiscal do referido contrato: _____ (CREA/___ ou CAU/___ n. _____), e como substituto _____ (CREA/___ ou CAU/___ n. _____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

3.1. O pagamento pela CONTRATANTE à CONTRATADA será efetuado pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da respectiva nota fiscal com o comprovante de recebimento realizado de acordo com as cláusulas deste instrumento e com as disposições do Edital de Concorrência Pública nº 02/2022, e poderá ser efetuado mediante cheque, depósito bancário ou transferência para a seguinte conta-corrente, de titularidade da CONTRATADA: conta corrente nº _____; agência _____; Banco _____. Preferencialmente Banco do Brasil, pois pode ter valores descontados referente a TED.

3.1.1. O pagamento na data aprazada, fica desde logo vinculado à transferência dos valores do pelo Governo do Estado de Santa Catarina ao Município, uma vez que os recursos para custeio da referida obra é originária de convênios.

3.2. O preço da nota fiscal só será pago se corresponder ao indicado na CLÁUSULA PRIMEIRA (se pagamento total) ou no cronograma físico financeiro anexo à proposta vinculada a este contrato (se parcial), assim como às exigências da cláusula segunda, não se responsabilizando a CONTRATANTE por despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, tributários ou decorrentes de transportes ou qualquer outra despesa para a prestação dos serviços de acordo com este contrato, que competem exclusivamente à CONTRATADA.

3.3. Os preços indicados na CLÁUSULA PRIMEIRA serão fixos e irrevogáveis antes de um ano da assinatura deste contrato, podendo ser reajustados somente em caso de prorrogação da vigência contratual por período superior a 12 meses da data da assinatura deste instrumento, hipótese que será utilizado o CUB como índice;

3.4. A nota fiscal a que se refere o item 3.1, deveram vir acompanhadas de registro fotográfico do andamento da obra, bem como das respectivas medições, essas devidamente assinadas pelo responsável técnico da empresa.

3.4.1. As referidas medições serão auferidas pelo fiscal da obra que atestará tais informações, cabendo a esse, a seu critério elaborar nova medição, e/ou atestar a regularidade daquela apresentada pela empresa, mediante assinatura expressa.

3.4.2. Em todos os casos, a regularidade da medição bem como da respectiva nota fiscal, somente surtira seus efeitos, mediante conferência e atestado pelo responsável técnico pela fiscalização da obra.



Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

3.5. No caso de inadimplemento contratual por parte da PREFEITURA, não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes às notas fiscais serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme determina o art. 117 da Constituição Estadual.

3.5. É condição para o pagamento o valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

3.6. Independentemente das disposições desta cláusula, a revisão dos preços será cabível a qualquer época, desde que comprovados documentalmente a existência de fato superveniente e demais requisitos do art. 65, II, 'd', da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e seu término ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários do ano base de 2022, admitida a prorrogação do contrato na forma da legislação vigente, especialmente quando necessária para a conclusão e entrega da obra no prazo contratual ou decorrente de prorrogações justificadas e formalmente aprovadas na forma da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município de Bocaina do Sul, assim consignadas no orçamento vigente para o Exercício de 2022:

<i>Cód. Red.</i>	<i>Unid. Orçam.</i>	<i>Proj/Ativid</i>	<i>Elem. despesa</i>	<i>Compl. Elem. Desp.</i>	<i>Saldo disponível (R\$)</i>
243	01	1024	4490	44905199000000	570.000,00
245	01	1024	4490	44905199000000	4.442.000,00
408	01	1027	4490	44905199000000	880.827,40

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

6. A inexecução, parcial ou total, das suas obrigações, sujeitará a CONTRATADA às sanções dispostas na Lei Federal 8.666/93, nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88, além do pagamento de multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para o exercício financeiro de 2022, mais 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, em relação à data prevista para a prestação dos serviços nele referidos, independentemente de outras sanções por perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO



Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o(s) acréscimo(s) ou a(s) supressão (ões) que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor indicado na cláusula primeira, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b' e § 1º, da Lei 8.666/93.

7.2. Poderá ainda haver alteração nas cláusulas deste contrato nas demais hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8. Este contrato poderá ser rescindido, formalmente motivados nos autos do processo de licitação a ele vinculado, assegurado o contraditório e a ampla defesa do contratado, nas hipóteses do art. 78 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES

9.1. A CONTRATANTE obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato e, especialmente por intermédio do órgão diretamente interessado:

- a) ao pagamento, na forma prevista na CLÁUSULA TERCEIRA;
- b) a fiscalizar, conferir e certificar, no ato de entrega e recebimento dos serviços, ou das medições, bem como da fatura/nota fiscal, a quantidade do serviço efetivamente prestado e declarada, bem como a regularidade e adequação com este contrato; e
- c) a não receber ou empenhar fatura ou nota fiscal com qualquer irregularidade ou inadequação com os preços e demais cláusulas deste contrato, devolvendo-a à CONTRATADA para que esta tome as medidas cabíveis, podendo conceder prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização do documento, sob pena de responder pela inexecução deste instrumento.

9.1.1 A CONTRATANTE poderá, a seu critério devidamente justificado, conceder prazo maior que o previsto na alínea 'c' deste item, mediante justificativa plausível apresentada por escrito pela CONTRATADA.

9.1.1.2. A ausência de recusa no ato de entrega por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade de providenciar a adequação de seu serviço às cláusulas deste contrato, conforme cláusula segunda.

9.2. A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato, e será responsável pela prestação somente de serviço de qualidade, respondendo perante a CONTRATANTE e perante terceiros nos casos em que seus serviços causarem danos aos terceiros a que eles se destinam ou ao meio ambiente, por ação ou omissão, caso em que ficará obrigada a indenizar todos os danos e prejuízos causados, sejam eles de ordem material ou moral. Se obriga, ainda, ao seguinte:

- a) Cumprir rigorosamente os prazos deste contrato;
- b) Executar os serviços conforme projetos, cronograma, planilhas orçamentárias, memoriais e demais anexos e regulamento desse contrato.



Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

- c) Prestar os serviços em conformidade com este contrato e com a legislação vigente, especialmente no que se refere ao à legislação ambiental, normas técnicas da ABNT e do INMETRO que estejam vigentes como de observância compulsória, assim como dos órgãos de fiscalização trabalhista e as normas técnicas de engenharia, arquitetura, urbanismo e construção civil, no que for aplicável;
- d) Providenciar a correção das irregularidades eventualmente apontadas pelo CONTRATANTE, conforme cláusula segunda, e não reincidir nas mesmas irregularidades, sob pena da aplicação das sanções deste instrumento;
- e) Manter atualizados durante toda a vigência do contrato os documentos apresentados por ocasião da sua habilitação na licitação vinculada a este contrato, assim como comunicar a CONTRATANTE de eventual impedimento em contratar com o Poder Público, seja ele decorrente do art. 9º da Lei de Licitações, da Lei de Improbidade Administrativa, ou de qualquer das hipóteses de impedimento previstas no Edital ou na legislação vigente;
- f) Responsabilizar-se pela entrega dos documentos necessários ao recebimento (nota fiscal, medições e documentos de habilitação atualizados, quando for o caso), não podendo exigir pagamento por serviço prestado senão após o cumprimento de suas obrigações;
- g) Manter em dia o pagamento das despesas com salários, encargos, seguros, transporte, alojamento, fornecedores, alimentação do pessoal, tributos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
- h) Responder por eventuais danos materiais e/ou morais, ambientais causados a terceiros e/ou a coletividade em decorrência da prestação inadequada dos serviços objeto deste instrumento, assim como por multas aplicadas por órgãos públicos ou de fiscalização (trabalhista, fiscal, ambiental, profissional);
- i) Responsabilizar-se pela idoneidade do pessoal, prepostos, empregados ou subordinados, que empregar na prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como por eventuais prejuízos que venham a causar a terceiros ou ao CONTRATANTE na prestação dos serviços objeto deste instrumento;
- j) **Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que constatar na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;**
- k) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- l) Respeitar as normas de medicina e segurança do trabalho, com o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual e sinalização adequada dos locais que eventualmente venham a oferecer riscos, conforme legislação vigente, inclusive eventuais **recomendações das autoridades de saúde pública quanto às medidas de enfrentamento da pandemia de coronavírus (COVID-19) ou outra que esteja vigente por decreto de qualquer dos poderes públicos do Município, do Estado de Santa Catarina ou da União ou ainda por outras normas de caráter obrigatório expedidas pelos órgãos públicos competentes (Vigilância Sanitária ou outros);**
- m) Manter a limpeza no local dos serviços, com a coleta, transporte e destinação final adequadas dos entulhos e lixos decorrentes dos serviços objeto deste instrumento;
- n) **Observar as recomendações técnicas dos fabricantes quanto ao modo de aplicação dos materiais utilizados nos serviços;**
- o) Permitir o acesso do fiscal designado na cláusula 2.7 aos locais dos serviços objeto deste contrato a qualquer tempo; e



Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

- p) Responder verbal ou por escrito, eventuais questionamentos suscitados pelos fiscais ou representantes legal da Contratante imediatamente ou no prazo não superior a 03 (três) dias uteis;
- q) Providenciar a **CNO Cadastro Nacional da Obras - Matrícula CEI (Cadastro Específico) – Junto ao INSS** e informar a CONTRATANTE no prazo de até 10 dias da autorização do fornecimento;
- r) A CNO, disposta no item anterior, poderá ser procedida somente para os serviços obrigatório nos termos da Legislação Previdenciária, cabendo à Contratada providencia a justificativa em caso de dispensa do referido cadastro, com posterior deferimento da dispensa pela Contratante;
- s) Após a conclusão das obras, como condição do pagamento da ultima parcela, providencia a regularização e conclusão/baixa da Matrícula CEI, com emissão da respectiva certidão negativa da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente, além das disposições do Edital de Concorrência Pública nº 02/2022, as disposições da Lei 8.666/93 e demais legislação vigente e aplicável à prestação dos serviços objeto deste contrato.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lages – SC para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Bocaina do Sul, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL – SC
(Prefeito)

CONTRATADA

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:



Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

ANEXO III

Processo Administrativo: 27/2022

Concorrência Pública: 02/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a),portador(a) da Cédula de Identidade sob Nr., e CPF sob Nr., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público, na qualidade de representante legal da empresa, que outorga-lhe os poderes de apresentar proposta de preços, documentos, interpor recurso ou de renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar atas e documentos, receber notificações, intimações e de todos os atos necessários à participação no procedimento licitatório.

Para receber notificações dos atos da Comissão Permanente de Licitações, indica o seguinte endereço eletrônico (e-mail):

_____ e telefone:

....., de de

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:.....



Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

ANEXO IV

Processo Administrativo: 27/2022

Concorrência Pública: 02/2022

DECLARAÇÃO

_____ <RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº <xxxxxxxxxxxxxxxx>
_____, sediada em _____ <ENDEREÇO COMERCIAL> _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2022.

Carimbo e assinatura Representante Legal



Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

ANEXO V

Processo Administrativo: 27/2022

Concorrência Pública: 02/2022

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, (cargo desempenhado na empresa) _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data:

Nome e assinatura do representante legal da empresa:

RG:

CPF:

Local e data:

Nome e assinatura do contador da empresa:

RG:

CPF:

CRC:



Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

ANEXO VI

Processo Administrativo: 27/2022

Concorrência Pública: 02/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – LEI 8.429, DE 02 DE JUNHO DE 1992 e DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO ART. 9º DA LEI 8.666/93 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2022.

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, (cargo desempenhado na empresa) _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não haver em seu quadro societário nenhum sócio majoritário que esteja impedido de contratar com o poder público por aplicação do art. 12, incisos I, II e III, cumulado com os arts. 9 a 11, da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a consequente assinatura do contrato, me comprometo a comunicar o Poder Público caso haja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato, DECLARA AINDA não haver impedimento de contratar com o poder público por aplicação do art. 9º da Lei 8.666/93 ou por aplicação do disposto nos itens 3.1 e 3.2 do Edital de Concorrência Pública n. 02/2022, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a consequente assinatura do contrato, me comprometo, sob as penas da Lei, a comunicar o Poder Público caso surja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato.

Local e data:

Nome e assinatura do representante legal da empresa:

RG:

CPF:



Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

ANEXO VII

Processo Administrativo: 27/2022

Concorrência Pública: 02/2022

DECLARAÇÕES HABILITAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, (cargo desempenhado na empresa) _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Que não há vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre a licitante e os membros da Comissão Permanente de Licitações ou o autor do projeto objeto da presente licitação, em atendimento ao disposto no art. 9º, §§ 3º e 4º, da Lei 8.666/1993;
- b) Que correrão por conta da empresa, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos serviços licitados, sendo executados a sua inteira responsabilidade, até a sua execução definitiva;
- c) Que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem-se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- d) Que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;
- e) Que os serviços a ser executados serão de inteira responsabilidade do Proponente, até a sua execução definitiva;
- f) Declaração que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos serviços licitados;
- g) Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem-se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- h) Declaração que os serviços a ser executados serão de inteira responsabilidade do Proponente, até a sua execução definitiva;
- i) Que tem total conhecimento e aceitações estipuladas no edital e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços;
- j) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores;
- k) Que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes do Município ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93,
- l) Que se compromete a realizar os serviços objeto do presente Edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente;
- m) Que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não



Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município, de acordo com o Art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

n) Que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

o) Que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

p) Que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem-se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

Local e data:

Nome e assinatura do representante legal da empresa:

RG:

CPF:



Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

ANEXO VIII

Processo Administrativo: 27/2022

Concorrência Pública: 02/2022

DECLARAÇÕES HABILITAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, (cargo desempenhado na empresa) _____, e por seu Responsável Técnico _____ (Qualificação), DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município, de acordo com o Art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- b) Que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

Local e data:

Nome e assinatura do Responsável Técnico da empresa:

RG:

CPF:

Nome e assinatura do representante legal da empresa:

RG:

CPF:



Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

ANEXO IX

Processo Administrativo: 27/2022
Concorrência Pública: 02/2022

Objeto do Processo de Licitação: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para execução dos serviços necessários à realização das Obras de Pavimentação Asfáltica da Estrada Geral de Pinheiro Marcado, na localidade de Pinheiro Marcado, interior desse município de Bocaina do Sul. A execução deverá ser procedida nos termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus respectivos anexos, que compõem esse edital.

Os serviços para consecução das obras objeto dessa licitação deveram atender ao cumprimento dos projetos, cronogramas, planilha orçamentaria, memoriais e demais anexos contidos nos presente Edital.

Descrição do Item: Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica da Estrada Geral de Pinheiro Marcado, na localidade de Pinheiro Marcado, interior desse município de Bocaina do Sul, nos termos e condições do instrumento convocatório e seus respectivos anexos, que compõe o Edital. Os serviços para consecução das obras desse objeto deveram atender ao cumprimento dos projetos, cronogramas, planilha orçamentaria, memoriais e demais anexos contidos nos presente Edital convocatório.

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável técnico Engº _____, CREA/SC nº _____ DECLARA E

ATESTADA que efetuou a visita técnica relativa a Obra acima descrita, cumprindo assim com a exigência do Edital em epígrafe. Declara a empresa licitante por seu responsável técnico, que detém pleno conhecimento das condições do presente no edital, em especial dos projetos, planilhas relativas à referida obra, e das condições necessárias para a correta formulação da proposta, comprometendo-se a promover o levantamento das informações necessárias para tal, sob pena de não poder alegar desconhecimento, erro ou incompatibilidade nos projetos, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, ou demais anexos ao edital. Esta visita técnica tem por objetivo conhecimento do local da obra, a apresentação das condições ambientais e executivas para o bom andamento da futura execução, para que se conheçam as necessidades logísticas e administrativas da eventual vencedora frente aos projetos, memorial descritivo, planilhas e demais documentos, bem como a execução da obra em si. Finalmente, dá-se fé firmando a presente certidão, que vai assinada também pelo responsável técnico da licitante e do município, assim como de representante da CPL.

Local e data:

Nome e assinatura do Responsável Técnico da empresa:

RG:

CPF:

CREA/SC



Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

Presidente/Membro CPL

Nome

CPF

Engenheiro Município

Nome

CREA/SC

ANEXO X

Processo Administrativo: 27/2022

Concorrência Pública: 02/2022

ATESTADO CONTADOR

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, Por seu representante e legal e por seu contador, DECLARAM para os devidos fins e a quem interessas possa sob as penas na Lei que com dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado, o Capital da empresa é de R\$ _____ ou de Patrimônio líquido é de R\$ _____, referindo-se a xxx% (xxxx por cento) do valor da obra

Local e data:

Nome e assinatura do Responsável Contador da Empresa:

RG:

CPF:

Nome e assinatura do representante legal da empresa:

RG:

CPF:



Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

ANEXO X

Processo Administrativo: 27/2022

Concorrência Pública: 02/2022

DECLARAÇÕES PARA PROPOSTAS

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, (cargo desempenhado na empresa) _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Que correrão por conta do proponente quaisquer outras despesas necessárias à execução dos projetos em anexo a este edital, mesmo que não incluídas expressamente em sua proposta, salvo eventuais alterações nos projetos ou contrato, quando previamente autorizadas por aditivo contratual;
- b) Que conhece e se submete às disposições deste edital;
- c) Que a empresa tem pleno conhecimento dos projetos, comprometendo-se em promover a consecução e conclusão da obra, pelos valores previstos e constantes na proposta, garantido, no entanto a consecução do objeto;
- d) Que os serviços propostos abrangem o fornecimento da mão-de-obra, materiais e despesas necessárias à sua integral execução, sob sua inteira responsabilidade até a entrega e o recebimento definitivos do serviço.

Local e data:

Nome e assinatura do Responsável Técnico da empresa:

RG:

CPF: